



**UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL**

---

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO  
CURSO DE DIREITO  
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL**

# **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**



**UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL**

**ULBRA**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO  
CURSO DE DIREITO  
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL**

## **ÍNDICE**

**TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**TÍTULO II – COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**TÍTULO III – PROFESSORES ORIENTADORES E ACADÊMICOS**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO II - DEVERES DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**CAPÍTULO III - ACADÊMICOS MATRICULADOS NA DISCIPLINA DE TCC II**

**TÍTULO IV – ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CAPÍTULO I - PROJETO DE MONOGRAFIA**

**CAPÍTULO II - REDAÇÃO DA MONOGRAFIA**

**CAPÍTULO IV - APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA EM BANCA PÚBLICA**

**TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

### TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Direito I (Projeto de Monografia) e TCC em Direito II (Monografia) do Curso de Direito da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), como requisito indispensável para obtenção do título de bacharel em Direito.

**Art. 2º.** O TCC deve ser fruto de pesquisa individual sobre um tema relacionado com o direito e que deve ser realizado mediante um processo de orientação acadêmica e com defesa pública perante banca examinadora.

**Art. 3º.** São objetivos gerais do TCC I e II:

I – leitura, compreensão e elaboração de textos;

II - interpretação e aplicação do Direito;

III – pesquisa e utilização de legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

IV - correta utilização da linguagem: vernáculo português culto; clareza, precisão e propriedade;

fluência verbal e escrita; riqueza de vocabulário; termos jurídicos adequados;

V - utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;

VI - julgamento e tomada de decisões;

VII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão, aplicação e construção do Direito;

VIII – construção do conhecimento em Direito

IX – elaboração do Projeto de Monografia;

X – elaboração de Monografia;

XI – defesa pública da Monografia perante banca examinadora.

**Art. 4º.** Para se matricular na disciplina de TCC em Direito I é necessário ter cursado, no mínimo, 3.000 horas do currículo do Curso de Graduação em Direito.



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**ULBRA**

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**Art. 5º.** A aprovação na disciplina de TCC em Direito I (Projeto) é pressuposto para a disciplina TCC em Direito II (Monografia).

**Art. 6º.** Para oficializar a orientação da monografia e defendê-la perante a banca, é necessário estar previamente matriculado na disciplina de TCC em Direito II.

### TÍTULO II – COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 7º.** A coordenação do TCC deve ser exercida por um docente a ser indicado pelo Coordenador do Curso de Direito, que será responsável pela coordenação geral, disciplinando as atividades destinadas a realização do TCC, elaborando o calendário letivo e indicando os docentes com disponibilidade para orientação do TCC II, bem como para a avaliação que se dará em banca pública.

### TÍTULO III – PROFESSORES ORIENTADORES E ACADÊMICOS

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 8º.** – O TCC em Direito II (Monografia) é desenvolvido sob a orientação de um professor, preferencialmente com pós-graduação *stricto sensu* (mestrado) e / ou doutorado, do Curso de Direito da ULBRA, conforme previsto em Resolução Institucional.

**Parágrafo Único** - O TCC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de horas de ensino dos professores à atividade de orientação, sendo como tal remunerados na forma fixada pela Reitoria e pelo Regimento Geral da ULBRA.

**Art. 9º.** É facultado ao acadêmico escolher o professor orientador entre os relacionados pela Coordenação do TCC, devendo para tanto levar em consideração a área de concentração de sua pesquisa, a área de concentração do professor orientador, bem como os prazos estabelecidos para entrega da monografia.



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**ULBRA**

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

§ 1.º Para efetivar o convite e matricular-se na disciplina de TCC II, o acadêmico deverá assinar conjuntamente com o professor orientador uma ficha de orientação, na qual deverão constar dados do professor e do acadêmico, em três vias distribuídas para professor, acadêmico e Secretaria do Curso de Direito, que a repassará à Coordenação do TCC.

§ 2.º Ao assinar a ficha de orientação, o professor orientador aceita e se compromete a realizar a orientação do acadêmico;

**Art. 10.** O número máximo de acadêmicos no TCCII para cada professor orientador deve ser de oito por semestre.

**Parágrafo único.** A carga horária semanal por acadêmico destinada à orientação da Monografia, para fins do cômputo da carga didática do docente, deve obedecer às normas específicas da ULBRA.

**Art. 11.** A substituição de orientador é permitida somente quando outro docente assumir formalmente a orientação. A decisão definitiva é de competência da Coordenação do TCC dentro do prazo estabelecido no calendário.

**Parágrafo único.** A eventual substituição do professor orientador deverá ser formalizada por escrito, fornecendo-se cópia desta para a Secretaria do Curso de Direito, que a repassará à Coordenação do TCC.

### CAPÍTULO II

#### DEVERES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

**Art. 12.** O professor orientador tem o dever de:

I - frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do TCC;

II - atender seus acadêmicos orientandos preferencialmente em encontros quinzenais, em horários previamente fixados;

III – auxiliar o acadêmico na consolidação da elaboração do projeto de monografia e na elaboração da monografia;



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**ULBRA**

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

- IV** – emitir parecer de admissibilidade para defesa pública, o qual deverá ser entregue juntamente com a monografia;
- V** – participar da apresentação formal das monografias de seus acadêmicos orientandos;
- VI** - assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ficha de avaliação da monografia e as atas finais das sessões de defesa;
- VII** - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 13.** A elaboração da Monografia é de responsabilidade do acadêmico, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação dentro das normas definidas neste Regulamento.

### CAPÍTULO III

#### DEVERES DOS ACADÊMICOS MATRICULADOS NA DISCIPLINA DE TCC II

**Art. 14.** O acadêmico matriculado na Disciplina de TCC em Direito II tem os seguintes deveres:

- I** – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do TCC ou pelo seu orientador;
- II** – estabelecer e manter o contato com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III** - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para entrega da versão final da monografia;
- V** - elaborar a versão final da monografia, de acordo com o presente Regulamento, as instruções de seu orientador e as diretrizes da Coordenação do TCC;
- VI** – coletar dados em fontes fidedignas, observando as normas de citação das fontes consultadas e a utilização da legislação adequada que regula a temática da pesquisa;
- VI** – entregar à Coordenação do TCC, na data estabelecida, 3 (três) cópias da versão final de sua Monografia devidamente acompanhadas da carta de admissibilidade assinada pelo professor orientador;



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**ULBRA**

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**VII** - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar formalmente a Monografia, mediante banca pública;

**VIII** – no caso da monografia ser aprovada em banca pública com nota igual ou superior a 9 (nove), entregar uma via definitiva para a Coordenação do TCC, conforme orientação desta.

**Parágrafo único** - O descumprimento do disposto em qualquer dos itens deste artigo autoriza o professor orientador a solicitar o desligamento dos encargos de orientação, por meio de comunicação escrita e motivada no prazo estabelecido no calendário divulgado pela Coordenação do TCC.

### TÍTULO IV

#### ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

##### CAPÍTULO I

##### PROJETO DE MONOGRAFIA

**Art. 15.** O acadêmico deve elaborar seu projeto de monografia na disciplina de TCC em Direito I, de acordo com as normas da ABNT atualizadas.

**Art. 16.** A avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos respectivos acadêmicos será realizada na disciplina de TCC em Direito I, de acordo com o respectivo plano de ensino, segundo orientação da Coordenação de TCC.

##### CAPÍTULO II

##### REDAÇÃO DA MONOGRAFIA

**Art. 17.** A Monografia deve ser elaborada e entregue em três vias à Coordenação do TCC, no prazo fixado, observando na sua estrutura formal os critérios técnicos



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**ULBRA**

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

estabelecidos nas normas da ABNT atualizadas e no seu conteúdo as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento.

**Art. 18.** A monografia não poderá ser entregue fora do prazo determinado pelo calendário acadêmico, salvo justificativa a ser avaliada pela Coordenação do TCC.

**§ 1º.** O atraso não justificável implicará a reprovação na disciplina.

**§ 2º:** Para a entrega da monografia fora do prazo não será aceita a justificativa de atraso na digitação ou encadernação da monografia final ou atraso na assinatura do parecer de admissibilidade pelo professor orientador.

**Art. 19.** Não será aceita monografia sem parecer de admissibilidade do professor orientador.

### CAPÍTULO III

#### APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA EM BANCA EXAMINADORA

**Art. 20.** A monografia final deverá ser apresentada pelo acadêmico em duas etapas:

**I** - Perante uma pré-banca examinadora composta pelo professor orientador e outro membro designado pela Coordenação do Curso;

**II** - Perante uma banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e outros dois membros designados pela Coordenação do Curso.

**§ 1º.** Deverá ser submetido à pré banca de que trata o inciso I, no mínimo o Sumário e o Primeiro Capítulo do TCC, sendo esta condição para a apresentação à banca de que trata o inciso II.

**§ 2º.** As bancas de que tratam os incisos anteriores somente poderão executar seus trabalhos com dois membros presentes.

**§ 3º.** Em caso do não comparecimento dos professores designados para a pré-banca ou a banca examinadora, a Coordenação do Curso designará nova data para a apresentação em prazo não superior a 15 dias.





# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**ULBRA**

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**Art. 21.** Os professores do Curso de Direito poderão ser convocados para participar das bancas examinadoras mediante indicação da Coordenação do Curso, observada a sua área de concentração.

**Parágrafo único** – Um membro externo, com título de mestrado ou na condição de professor em outra instituição de ensino superior, poderá ser convidado a integrar banca examinadora de forma voluntária.

**Art. 22.** As sessões de apresentação formal das monografias tanto na banca quanto na pré-banca são públicas.

**Art. 23.** A Coordenação do TCC deve elaborar e organizar calendário semestral, fixando prazos para a entrega das monografias, para designação das pré-bancas e bancas examinadoras e para a realização das apresentações.

**Art. 24.** Ao término da data limite para a entrega das cópias das monografias, a Coordenação do TCC disponibilizará, em local acessível à comunidade acadêmica, o edital de composição das pré-bancas e bancas examinadoras, os horários e as salas destinados as suas apresentações.

**Art. 25.** Os membros das pré-bancas e bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo mínimo de 5 dias para procederem à leitura das monografias, apondo seus vistos de recebimento em protocolo próprio.

**Art. 26. A defesa na pré-banca e banca será:**

**I** - A defesa na pré-banca será dividida em três etapas:

- a) Apresentação da monografia, pelo acadêmico, com duração de até 10 minutos;
- b) Arguição: os membros da banca, inclusive o professor orientador, terão 10 minutos cada qual para fazer sua arguição, devendo o acadêmico responder a esta neste tempo;
- c) Deliberação: os membros da banca terão o prazo de 10 minutos para deliberar sobre as recomendações a serem feitas ao aluno.

**II** - A defesa na banca será dividida em três etapas:

- a) Apresentação da monografia, pelo acadêmico, com duração até 15 minutos;



# **UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL**

**ULBRA**

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL**

b) Arguição: os membros da banca, com exceção do professor orientador, terão 15 minutos cada qual para fazer sua arguição, devendo o acadêmico responder a esta neste tempo;

c) Deliberação: os membros da banca terão o prazo de 10 minutos para deliberar sobre o grau obtido pelo aluno.

**Art. 27.** A atribuição das notas na banca deve obedecer ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o trabalho escrito (forma e conteúdo), a sua exposição oral e a defesa na arguição, nos seguintes termos:

### **ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO**

#### **ORIENTADOR**

**2° INTEG.**

**3° INTEG.**

FORMA

(0 a 1,5)

NORMAS DA ABNT

CITAÇÕES/

REFERÊNCIAS

METODOLOGIA

PARTE

ESCRITA

(5,0 pontos)

CONTEÚDO

(0 a 3,5)

I

INTRODUÇÃO

DESENVOLVIMENTO

CONCLUSÃO



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**ULBRA**

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

PROBLEMATIZAÇÃO

APRESENTAÇÃO

(0 a 1,5)

CLAREZA

TEMPO PREVISTO (15 MIN)

OBJETIVIDADE

POSTURA E CONDUTA

PARTE

ORAL

(5,0 pontos)

ARGUIÇÃO

(0 a 3,5)

DOMINIO DO TEMA

RESPOSTAS CORRETAS

ARGUMENTAÇÃO

TOTAL:

**(Média Aritmética das três avaliações) : GRAU FINAL**

§ 1º. Para a atribuição das notas serão utilizadas fichas de avaliação individuais, onde o professor lança suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º. A nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º. A aprovação requer nota igual ou superior a seis pontos na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora em escala de um a dez.

§ 4º. A constatação de plágio ou cópia, parcial ou integral, implica a reprovação do acadêmico.

**Art. 28.** A banca examinadora, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao acadêmico que reformule aspectos de sua monografia.



# UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**ULBRA**

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

**Parágrafo único** - O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de, no máximo, 07 (sete) dias, na seguinte forma:

- a) **encadernado**, para os trabalhos que recebem nova final igual a nove ou acima.
- b) os demais deverão ser entregues em **meio eletrônico**, preferencialmente em CD ou DVD.

**Art. 29.** Se a monografia não for entregue ou não ocorrer o comparecimento do acadêmico para a apresentação formal, sem motivo justificado, haverá reprovação automática na disciplina de TCC em Direito II.

**Art. 30.** A ata de avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, não poderá ter rasuras e deve ser entregue pelo professor orientador à Coordenação do TCC.

**Parágrafo único** - Os recursos das avaliações serão analisados pelo Conselho de Curso, segundo as regras regimentais da universidade.

**Art. 31.** Ao acadêmico matriculado na disciplina de TCC em Direito II cuja monografia tenha sido reprovada é vedada a apresentação da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

### TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** As monografias aprovadas poderão ser utilizadas pelo Curso de Direito com objetivo didático-pedagógico e científico, ressalvados os direitos autorais.

**Art. 33.** As monografias poderão ser publicadas, na forma devida, em revista e/ou em sistema eletrônico, caso haja recomendação pela Banca Examinadora.

**Art. 34.** As situações que não estejam previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação do TCC em conjunto com o Conselho do Curso de Direito.

**Art. 35.** Este regulamento entra em vigor nesta data, por aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito da ULBRA, revogando-se as disposições em contrário.



**UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL**

---

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO  
CURSO DE DIREITO  
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL**

Canoas, 01 de agosto de 2013

**Maria Aparecida Cardoso da Silveira**

Coordenadora do Curso de Direito